



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 232/2021**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) - CNPQ/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.009893/2021-69, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e profissionalizante, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. DOS OBJETIVOS**

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital: **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq/UNIPAMPA** regido pela **Chamada CNPq Nº 13/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM**.

**1.1 Do Objetivo Geral**

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM-CNPq/UNIPAMPA, tem por objetivo geral desenvolver um PROGRAMA de educação científica que integre os estudantes das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

**1.2 Dos Objetivos Específicos**

- a) Despertar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- b) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- c) Apoiar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IESs;
- d) Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação;
- e) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Incentivar a consolidação da política de iniciação científica em instituições de ensino superior em parceria com escolas de nível médio de natureza pública;
- g) Facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- h) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTI, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 com os recursos aportados pelo CNPq;
- i) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

**2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

De acordo com a Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 13/2020, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações:

Áreas de Tecnologias Prioritárias	Setores de cada área
Tecnologias Estratégicas	Espacial Nuclear Cibernética Segurança Pública e de Fronteira
Tecnologias Habilidades	Inteligência Artificial Internet das Coisas Materiais Avançados Biotecnologia Nanotecnologia

Tecnologias de Produção	Indústria Agronegócio Comunicações Infraestrutura Serviços
Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes e Sustentáveis Energias Renováveis Bioeconomia Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Tratamento de Poluição Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais Preservação Ambiental
Tecnologias para Qualidade de Vida	Saúde Saneamento Básico Segurança Hídrica Tecnologias Assistivas
São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Tecnologias Prioritárias.	

Fonte: [PORTARIA Nº 1.122, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - PORTARIA Nº 1.122, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - DOU](#)  
[PORTARIA Nº 1.329 DE 27 DE MARÇO DE 2020 - PORTARIA Nº 1.329 DE 27 DE MARÇO DE 2020 - DOU](#)

### 3. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	até 23/06/2021
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	de 23/06 até 14/07/2021 (17h30min)
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SIPPEE) e site da PROPP	19/07/2021
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br">editais.proppi@unipampa.edu.br</a> )	20 e 21/07/2021
Lista final dos homologados (site da PROPP)	até 26/07/2021
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 04/08/2021
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (Plataforma SIPPEE)	10/08/2021
Prazo para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br">editais.proppi@unipampa.edu.br</a> )	11 e 12/08/2021
Avaliação on-line dos recursos pelo Comitê Científico	16 a 20/08/2021
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 24/08/2021
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPP)	até 25/08/2021
Período de seleção do(a) bolsista	até 03/09/2021
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPP	até 03/09/2021
Início da vigência da bolsa	01/09/2021
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2022
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SIPPEE)	até 30 de setembro de 2022

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser professor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser professor(a) e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

5.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em escola participante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades do bolsista) e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2021 ou 2022.

5.4 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.5 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

5.6 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.6.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra "a" do item 5.1 deste Edital e fazer parte da equipe executora do projeto. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas deste edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPi.

5.9 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPi via ofício e por e-mail ([editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br)).

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPi. A substituição deverá ser solicitada via SEI, conforme instruções disponíveis no site da PROPPi: [Substituição de Bolsistas | PROPPi – Pesquisa](#).

5.11 O(A) orientador(a) deverá solicitar à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA o cancelamento da bolsa do(a) discente que descumprir o plano de atividades ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

## 6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos do bolsista:

a) Estar regularmente matriculado e cursando componentes do Ensino médio de Escola Parceira, apresentando frequência de no mínimo 80%;

b) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

c) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.

6.2 São compromissos do bolsista:

a) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de atividades estabelecido por seu orientador;

c) Cumprir com o plano de atividades proposto pelo orientador;

d) Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA ou em outro evento (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas), na edição de 2021 ou 2022;

e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;

f) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPi e seguindo as orientações do item 18 deste Edital;

g) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL;

h) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.3 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 08 horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **ATÉ 02 (duas) PROPOSTAS** para o Edital PIBIC-EM-CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPi pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos da Plataforma SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às **17h30min do dia 13/07/2021**, impreterivelmente.

7.1.1 O SIPPEE só pode ser acessado através da rede institucional da UNIPAMPA. As instruções para acesso ao SIPPEE, estando fora da UNIPAMPA, estão disponíveis neste link: [Acesso ao SIPPEE – Central de Atendimento](#).

7.2 Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.3 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2022). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados antes do prazo final de submissão da proposta neste Edital.

7.4 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa registrado e aprovado no SIPPEE com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2022) (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI - 2021/2022** (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE e na página da PROPPi- Pesquisa em Editais, Editais 2021, disponível em: [Editais 2021 | PROPPi – Pesquisa](#)) preenchido com a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022) e conforme indicado no item 7.5;

c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo);

d) **Anexo II - Planilha de Pontuação do Currículo Lattes - Iniciação Científica - 2021** (formato xls, ods ou xlsx disponível na plataforma SIPPEE e na página da PROPPi- Pesquisa em Editais, Editais 2021, disponível em: [Editais 2021 | PROPPi – Pesquisa](#)) preenchido de forma adequada, correta e conforme indicado no item 7.6.

7.5 Para o preenchimento do Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I) devem ser seguidas as seguintes orientações:

7.5.1 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias (conforme item 2 deste Edital) deverão informar a área e caracterizar o grau de aderência a essa área.

7.5.2 Projetos que desenvolvam pesquisas na ciência básica e fundamental, especialmente com interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa, deverão fazer referência no Plano de Atividades do(a) Bolsista.

7.5.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias ou se desenvolve pesquisa na ciência básica e fundamental.

7.5.4 Deverão ser preenchidas as demais informações constantes no Plano de atividades do(a) Bolsista.

7.6 Para o preenchimento da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II), devem ser seguidas as seguintes orientações:

7.6.1 A planilha deverá conter o Nome do(a) Proponente, a Área de Conhecimento do Projeto de Pesquisa cadastrado no SIPPEE e a Área de Avaliação, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento do Projeto;

7.6.1.1 A lista das Áreas de Conhecimento e as respectivas Áreas de Avaliação estão disponíveis no link: [ÁREAS DE CONHECIMENTO DO CNPq E ÁREAS DE AVALIAÇÃO DA CAPES](#)

7.6.2 A proposta não será homologada se o campo “Área de Avaliação” da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes não estiver preenchido de forma correta;

7.6.3 A proposta não será homologada se a Área de Avaliação for distinta da Área de Conhecimento na qual o projeto está cadastrado no SIPPEE;

7.6.3.1 Considerando a diferença entre as áreas do CNPq e da CAPES, pesquisadores que atuam em Programas de Pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA, avaliados em áreas do Colégio Multidisciplinar da CAPES e que os projetos cadastrados no SIPPEE se caracterizem como pesquisa dentro desta área, poderão classificar seus artigos em uma das seguintes áreas de avaliação: Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar ou Materiais, que são áreas de avaliação do referido Colégio.

7.6.4 Deverá ser informado, para fins de pontuação, se o projeto desenvolve ou não pesquisa nas Áreas Prioritárias. Também deverá ser informado caso o projeto se enquadre em pesquisa na ciência básica e fundamental;

7.6.5 Os periódicos deverão ser classificados utilizando a classificação do Qualis-Periódicos ou o Fator de Impacto JCR.

7.6.6 A classificação de todos os periódicos deverá ser na **MESMA** Área de Avaliação devendo ter sido consultado o Qualis-Periódicos ([Plataforma Sucupira](#)), considerando a classificação Qualis mais recente (2013-2016);

7.7 A submissão da proposta **NÃO** poderá ser em Área de Conhecimento diferente da qual o Projeto de Pesquisa se encontra registrado na Plataforma SIPPEE.

7.8 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) proponentes serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2016 até a data limite de submissão da proposta.

7.8.1 Para as pesquisadoras e pesquisadores que foram beneficiários(as) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, durante os anos de 2016 a 2021, serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2015 até a data limite da submissão. A licença maternidade ou adotante deverá ser informada mediante preenchimento de campo específico indicado na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes.

7.8.1.1 Esta regra não se aplica para licença paternidade.

7.9 Cada proponente poderá submeter **até 02 (duas) propostas** a este Edital. No caso de submissão de mais de uma proposta a este Edital, o Plano de Atividade do(a) Bolsista deverá prever atividades diferentes.

7.9.1 Serão desclassificadas as duas propostas submetidas ao Edital PIBIC-EM nas quais o Plano de Atividade do(a) Bolsista contenha a maioria das atividades semelhantes/idênticas para as duas quotas PIBIC-EM.

7.9.2 É permitido a submissão de propostas a este Edital (PIBIC-EM) ao PIBIC ou PIBIC-Af e ao Edital PIBITI, desde que respeitadas as exigências e documentação de cada Edital.

7.10 Proponentes que solicitarem quotas de bolsas nos Editais PIBIC-EM e PIBIC ou PIBIC-Af e PIBITI e utilizarem o **mesmo Projeto**, deverão utilizar **UM ÚNICO** arquivo do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI - 2021/2022 (Anexo I) para os três Editais e preencher **TODOS** os campos do Plano de Atividades referente aos respectivos bolsistas (contemplando as atividades dos(as) bolsistas de iniciação científica e as atividades do(a) bolsista de iniciação tecnológica e inovação, destacando as atribuições de cada um nos espaços específicos). O mesmo arquivo deverá ser inserido nas três inscrições (ou quatro, caso seja feito duas submissões ao PIBIC-EM).

7.10.1 Não serão homologadas as propostas submetidas para o Edital PIBIC-EM e demais editais do CNPq (PIBIC ou PIBIC-Af e PIBITI) que empregarem o mesmo Projeto de Pesquisa e anexarem arquivos do Plano de Atividades do(a) Bolsista distintos para cada um dos Editais.

7.11 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma SIPPEE. A PROPP/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.12 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3 (CRONOGRAMA) (17h30min do dia 13/07/2021). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.12.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

7.12.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

### 8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);

b) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros da Plataforma Pesquisa no SIPPEE;

c) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;

d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2022);

e) A Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) não estiver com a Área de Avaliação preenchida corretamente;

f) A Área de Avaliação da proposta indicada na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes e na submissão no SIPPEE, for uma área distinta da Área de Conhecimento que o projeto está cadastrado no SIPPEE (salvo as propostas que se enquadrem no item 7.6.3.1 deste Edital).

g) Propostas submetidas para os Editais PIBIC-EM, PIBIC ou PIBIC-Af e PIBITI que empregarem o mesmo Projeto de Pesquisa e anexarem arquivos do Plano de Atividades do(a) Bolsista distintos para cada um dos Editais.

h) Não indicarem no Plano de Atividades do Bolsista a aderência às Áreas Prioritárias e não caracterizarem o grau de aderência a essa área.

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:

9.1.1 Coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I** - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI-2021/2022);

9.1.1.1 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa e não atenderem os itens 7.10, 7.10.1 e 7.10.2.

9.1.2 Experiência e produção científica do proponente em pesquisa e na formação de recursos humanos (**Anexo II** – Planilha de Pontuação do Currículo Lattes - Iniciação Científica - 2021).

9.1.2.1 A pontuação da planilha será conferida por membro do Comitê de Avaliação e, caso haja inconsistências, a pontuação será corrigida mediante justificativa do avaliador.

9.1.2.2 Se as atividades/produções do ano de 2015 estiverem preenchidas, mas não for confirmada a informação da licença maternidade/adotante no período de 2016/2021, a partir do preenchimento do campo destinado para esta informação na Planilha de Pontuação, a pontuação referente ao ano de 2015 será descontada.

9.2 O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê de Avaliação, proponentes deste Edital ou orientadores(as) contemplados(as) nos Editais de Iniciação Científica ou Tecnológica da FAPERGS e/ou CNPq de 2019 e 2020.

## 10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, após a avaliação pelo Comitê de Avaliação.

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido neste Edital para que a proposta possa ser avaliada pelo Comitê de Avaliação, conforme itens 9.1.1 e 9.1.1.1.

10.2 A classificação das propostas, em Cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 12 deste Edital).

### 10.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;

b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

c) Em que as atividades para os dois bolsistas PIBIC-EM elencadas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, não caracterizem atividades específicas para cada bolsista, quando for empregado o mesmo Projeto de Pesquisa na submissão das propostas. Neste caso, as duas submissões serão desclassificadas.

10.3.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes avaliada pelo Comitê de Avaliação, sucessivamente:

a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;

b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;

c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);

d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;

e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

## 12. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

12.1 Serão distribuídas 15 (quinze) quotas de bolsas de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq/UNIPAMPA, de 08 horas semanais, oriundas do orçamento do CNPq.

12.2 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

12.3 As quotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 08 (oito) Áreas de Conhecimento do CNPq, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Quotas por Área do Conhecimento = {[Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total] x Número Total de quotas}

12.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ([Editais 2021 | PROPP – Pesquisa](#)), conforme o cronograma deste Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares.

13.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via e-mail para o endereço eletrônico: [editais.propri@unipampa.edu.br](mailto:editais.propri@unipampa.edu.br), contendo no título do email: Recurso Edital PIBIC-EM/CNPq-2021-(Nome do(a) proponente).

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SIPPEE ou outra forma.

13.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados neste Edital.

13.4 Os recursos submetidos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPP, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

13.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

### **14. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

14.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

14.2 O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

### **15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE**

15.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPP irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

15.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

15.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a quota de bolsa passará para o suplente.

15.4 Após a indicação do bolsista pelo orientador à PROPP e registro na Plataforma Carlos Chagas pelo coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA o CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao termo de Aceite.

15.4.1 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A e o número da conta bancária em que ele receberá o pagamento da bolsa.

15.4.2 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

15.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

### **16. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

16.1 O valor da mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

16.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

16.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15(quinze) do mês.

16.4 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

16.5 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.7 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.8 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

### **17. DAS SUBSTITUIÇÕES**

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2021 até 10/07/2022.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e da Chamada CNPq 13/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI via SEI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.7.1 As instruções para substituições estão disponíveis no site da PROPPI: [Substituição de Bolsistas | PROPPI – Pesquisa](#).

17.8 É de responsabilidade do orientador efetuar a substituição do bolsista no SIPPEE.

17.8.1 A indicação dos dados no SIPPEE serve apenas para certificação dos bolsistas. Bolsistas que forem substituídos apenas no SIPPEE não receberão a mensalidade uma vez que o valor da bolsa continuará sendo pago para o bolsista anterior, tendo em vista que a substituição é efetuada no CNPq através dos dados constantes no processo de substituição do SEI.

17.9 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.10 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17.11 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais da PROPPI.

## 18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SIPPEE até 30/09/2022 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2021 ou 2022, contendo o nome do(a) bolsista;
- d) Projeto de pesquisa esteja com o status “Não Executado” no SIPPEE.

## 19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTI, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

19.1.1 Nas publicações científicas, o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

19.1.2 Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

19.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

19.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

19.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

## 20. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

20.1 A comunicação social dos projetos apoiados pelo presente Edital poderão utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

20.2 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemCNPq, #AquitemMCTI, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTI citando: @CNPq e @MCTIC.

20.3 Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTI/CNPq.

20.4 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq e do MCTI, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Científico de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa designado pela Portaria nº 584, de 05 de março de 2020 ([PORTARIA Nº 584, DE 05 DE MARÇO DE 2020](#)).

Bagé, 22 de junho de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge  
Reitor

## ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

**PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/PIBITI - 2021/2022**

<b>1. Dados da proposta</b>	
Nome do Orientador	
Se docente de PPG da Unipampa, informar o curso	
Projeto de Pesquisa que está vinculado (inserir o título do projeto que está cadastrado no SIPPEE)	
<p>Este Projeto de Pesquisa será usado para solicitar qual(is) quota(s) de bolsa?</p> <p>(se o projeto for utilizado para solicitar mais de uma quota de bolsa (em Editais distintos), deverá ser preenchido o mesmo arquivo com as informações para cada bolsista e submetido no sistema aos Editais específicos)</p>	<input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC-Af <input type="checkbox"/> PIBIC-EM (1 quota) <input type="checkbox"/> PIBIC-EM (2 quotas)*  * fazer duas submissões no sistema, uma referente a cada solicitação de bolsa PIBIC-EM

<b>2. Área Prioritária do Projeto de Pesquisa</b>	
<p>A qual(is) área(s) Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações o projeto tem aderência?</p> <p>Se Edital PIBITI preenchimento obrigatório entre os itens A-F</p> <p>Se Edital PIBIC (PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM) preenchimento obrigatório entre os itens A-H</p>	
<p>A. <input type="checkbox"/> Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.</p> <p>B. <input type="checkbox"/> Tecnologias Habilidades, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.</p> <p>C. <input type="checkbox"/> Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.</p> <p>D. <input type="checkbox"/> Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.</p> <p>E. <input type="checkbox"/> Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.</p> <p>F. <input type="checkbox"/> Projeto caracterizado por pesquisa básica, de humanidades ou ciências sociais e contribui, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.</p> <p>G. <input type="checkbox"/> Projeto caracterizado por ciência básica e fundamental, desenvolvido em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa, não há interação com as áreas de Tecnologia Prioritárias do MCTI.</p> <p>H. <input type="checkbox"/> Projeto não se enquadra nas áreas prioritárias nem é caracterizado como ciência básica e fundamental.</p>	

<b>3. Explique, em um texto breve, de no máximo 15 linhas, a aderência ou contribuição do projeto à(s) área(s) assinalada(s) acima.</b>	

--

4. Resumo do projeto de pesquisa

5. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o/a(s) bolsista(s) de IC/IT irão contribuir

6. Relação entre ensino, pesquisa e extensão

7. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas a seguir realizadas pelo/a(s) bolsista(s)

8. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista PIBITI

10. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista PIBIC/PIBIC-Af

12. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista PIBIC-EM (1ª QUOTA)

14. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista PIBIC-EM (2ª QUOTA)

15. Cronograma de atividades do(a) bolsista PIBIC-EM (2ª QUOTA)													
ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

## ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - EDITAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2021

Proponente:	
Área de Conhecimento que o projeto está cadastrado no SIPPEE:	
Área de Avaliação (conforme Qualis-Periódico):	
Período da licença maternidade ou licença adotante (período de 2016 a 2021):	

PREENCHER ESTE CAMPO APENAS PARA OS EDITAIS DO CNPq (PIBIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM)		
Informar em qual das situações a seguir, caracterizadas nas CHAMADAS do CNPq/PIBIC, o projeto de pesquisa se enquadra (APENAS UMA DAS OPÇÕES DEVE SER SELECIONADA):	Marque com um X	Pontuação
a) Projeto apresenta grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.		0
b) Projeto de ciência básica e fundamental, que possui interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.		
c) Projeto não se enquadra nas áreas prioritárias nem é caracterizado como ciência básica e fundamental.		

PRODUÇÃO/ATIVIDADE	Pontuação	Licença Maternidade ou Adotante	PERÍODO DA PRODUÇÃO/ATIVIDADE							Total da Pontuação por Item	NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES OU ISSN/ISBN Preencher esta coluna para que o avaliador consiga localizar as produções no Currículo Lattes. (Produções/atividades que o avaliador não consiga localizar no currículo serão
			2015	2016	2017	2018	2019	2020/21	Total		

descontada a  
pontuação)

1 GESTÃO ACADÊMICA								
1.1. Cargos de Direção, Coordenação Acadêmica, Coordenação Administrativa, Coordenação de Curso ou de Coordenadoria (incluir a quantidade de meses que esteve no cargo em cada ano)	0,5						0	
1.2. Coordenador das Comissões: Comissão Local de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão Interna de Biossegurança (incluir a quantidade de meses que esteve no cargo em cada ano)	0,5						0	
1.3. Membro das Comissões: Comissão Local de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão Interna de Biossegurança (incluir a quantidade de meses que esteve no cargo em cada ano)	0,25						0	
1.4. Participação em Comitês de Avaliação para avaliação de editais/chamadas internas (incluir 1 por Edital/Chamada)	2						0	
1.5 Organização de eventos científicos e tecnológicos (incluir 1 por evento científico organizado)	2						0	
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente artigos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I, artigos aceitos só poderão ser inseridos se já possuem versão on-line)								
Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto JCR. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.								
2.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
2.1.1. Qualis A1	20						0	
2.1.2. Qualis A2	16						0	
2.1.3. Qualis B1	14						0	
2.1.4. Qualis B2	10						0	
2.1.5. Qualis B3	6						0	
2.1.6. Qualis B4	4						0	
2.1.7. Qualis B5	2						0	
2.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0	
2.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (JCR)								

2.2.1. F.I. > 3,0	20						0		
2.2.2. 2,5 < F.I. = 3,0	16						0		
2.2.3. 2,0 < F.I. = 2,5	14						0		
2.2.4. 1,6 < F.I. = 2,0	10						0		
2.2.5. 1,2 < F.I. = 1,6	6						0		
2.2.6. 0,8 < F.I. = 1,2	4						0		
2.2.7. 0,5 < F.I. = 0,8	2						0		
2.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						0		

### 3. TRABALHOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo de 5 publicações por ano por cada item)

Para classificar os eventos, verificar a definição da abrangência de cada tipo, conforme a CAPES, clicando na marcação vermelha no canto superior direito da célula

3.1. Trabalho completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6						0		
3.2. Trabalho completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						0		
3.3. Trabalho completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						0		
3.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5						0		
3.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						0		
3.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						0		
3.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5						0		
3.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou local ou evento de Iniciação Científica	0,5						0		
3.9. Resumo publicado no SIEPE (qualquer formato de publicação)	0,5						0		

### 4. LIVROS E CAPÍTULO DE LIVRO com ISBN

4.1. Livro - publicado por editora internacional	20						0		
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15						0		
4.3. Livro organizado	5						0		
4.4. Capítulos em livro - publicado por editora internacional	10						0		

4.5. Capítulos em livro - publicado por editora nacional	5							0		
<b>5. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL</b>										
5.1. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	20							0		
5.2 . PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	10							0		
<b>6. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO</b>										
6.1. Supervisão de pós-doutorado concluída	20							0		
6.2. Supervisão de pós-doutorado em andamento	8							0		
6.3. Orientação de doutorado concluído	20							0		
6.4. Orientação de mestrado concluído	10							0		
6.5. Orientação de doutorado em andamento	8							0		
6.6. Orientação de mestrado em andamento	4							0		
6.7. Coorientação de doutorado concluído	10							0		
6.8. Coorientação de mestrado concluído	5							0		
6.9. Coorientação de doutorado em andamento	4							0		
6.10. Coorientação de mestrado em andamento	2							0		
6.11. Orientação em especialização concluída	2							0		
6.12. Orientação de TCC concluída	0,5							0		
6.13. Orientação de bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica concluída. Considerar graduação e ensino médio. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (ex. bolsa com vigência de 2018-2019, preencher apenas no ano de 2019)	0,5							0		
6.14. Orientação de bolsista de projetos de ensino e extensão concluída. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (ex. bolsa com vigência de	0,3							0		

2018-2019, preencher apenas no ano de 2019). Não considerar na pontuação bolsas de monitoria.									
6.15. Orientação em Programas Institucionais vinculados à graduação, tais como, PIBID, PET, Residência Pedagógica. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação.	0,5							0	
<b>7. PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)</b>									
7.1. Coordenação de Projetos Financiado por Agência de Fomento Externa (informar a quantidade de projetos vigente no período de 2016-2021)	20							0	
7.2. Bolsista em produtividade do CNPq DT ou PQ (bolsa vigente)	60							0	
<b>8. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS (considerar toda a trajetória acadêmica)</b>									
8.1. Patente/Cultivar/Topografia de CI/Desenho industrial/ Programa de computador. ( LICENCIADO)	20							0	
8.2. Patente/Cultivar/Topografia de CI/Desenho industrial/ Programa de computador/Indicação geográfica. (CONCEDIDO)	15							0	
8.3. Patente/Cultivar/Topografia de CI/Desenho industrial/ Programa de computador/Indicação geográfica. (DEPOSITADO)	10							0	
8.4. Produto/ Processo/Desenho industrial/Programa de Computador (SEM REGISTRO)	5							0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>								0	



Assinado eletronicamente por ROBERLAIN RIBEIRO JORGE, Reitor, em 22/06/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0554121 e o código CRC 9E6BD005.